



De: Juliana E. - SESAU-SADM-DC-FC
Para: SEAD - Secretaria de Administração
Data: 07/11/2024 às 12:29:18

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, SEAD-CLC-AD, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DA, SESAU-SADM-DC, CONT-OBRAS, SESAU-SADM-DC-FC

Solicito aditivo/valor Cont. 578-2023, Venc.: 18/12/24

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, solicitar a elaboração Termo Aditivo de valor do contrato nº 578/2023, celebrado com a Empresa FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.578.204/0001-09. Referente á **REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ARGEMIRO**, neste Município de Juazeiro/BA, de acordo com as especificações dos anexos do termo de referência (projetos executivos; planilhas orçamentárias), com execução por regime de empreitada por preço unitário.

At.te,

Juliana Evangelista
Assessora Administrativa

Anexos:

ADITIVO VALOR FIT 578 2023.pdf



Em 07 de Novembro de 2024.

Venho, por meio deste, solicitar a elaboração Termo Aditivo de valor do contrato nº 578/2023, celebrado com a Empresa FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.578.204/0001-09. Referente á **REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ARGEMIRO**, neste Município de Juazeiro/BA, de acordo com as especificações dos anexos do termo de referência (projetos executivos; planilhas orçamentárias), com execução por regime de empreitada por preço unitário.

ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Av. Adolfo Viana nº 01, Shopping Águas Center – Centro Juazeiro (BA)
Cep.: 48903-580
E-mail: gabinete.saude@juazeiro.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 08068e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18aa1428

Código para verificação: 9B1E-E2EB-0610-6BE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 11/11/2024 15:42:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9B1E-E2EB-0610-6BE6>



Processo: 08068e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-a6e7-adac18a1428

DECLARAÇÃO DO FISCAL CONTRATO 578 - 2023

Como fiscal do contrato nº 578/2023, informo que o CONTRATADO tem cumprido integralmente todas as exigências estabelecidas. O desempenho tem sido satisfatório, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, confirmo minha plena concordância com o aditivo de valor para a finalização da obra.

Juazeiro-BA, 07 de Novembro de 2024.


JOÃO VITOR OLIVEIRA GUIMARÃES,
Engenheiro Civil: 0521097908, CPF: 05184443177

SESAU- Secretaria de Saude
Aguas center - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660TEL (74)
3612-3384



Memorando / Ofício Interno 4- 25.481/2024

De: Juliana E. - SESAU-SADM-DC-FC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 12:20:40

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, SEAD-CLC-AD, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DA, SESAU-SADM-DC, CONT-OBRA, SESAU-SADM-DC-FC

Solicito aditivo/valor Cont. 578-2023, Venc.: 18/12/24

Prezada, segue documento de disponibilidade orçamentária para assinatura:

—
Juliana Evangelista
Assessora Administrativa

Anexos:
Dotacao_Orcamentaria_FIT_CT_278_2023.pdf

Processo: 08066e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código: 48346611476186091099-27022025-184016

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1doc>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 08068e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18aa1428

Código para verificação: 576C-E9F4-B4E9-F382

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 07/11/2024 22:18:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/576C-E9F4-B4E9-F382>



REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE ARGEIRO, JUAZEIRO - BA																
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ADITIVO			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			PLANILHA REPROGRAMADA (COM ADITIVO E SUPRESSÃO)				
						ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	QUANTID. REPROGRAMADA	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	QUANT. FINAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	
16			DIVERSOS/CABEAMENTO ESTRUTURADO								9.226,43				9.226,43	
16.1	765	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	UND	4,00			4,00	48,83	63,38	253,51	4,00	48,83	63,38	253,51	
16.2	11287	ORSE	Curva vertical 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90º (ref.: mopa ou similar)	UND	26,00			26,00	18,77	24,36	633,40	26,00	18,77	24,36	633,40	
16.3	9524	ORSE	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	UND	5,00			5,00	4,80	6,23	31,15	5,00	4,80	6,23	31,15	
16.4	8686	ORSE	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	UND	5,00			5,00	31,10	40,36	201,82	5,00	31,10	40,36	201,82	
16.5	726	ORSE	Terminal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. vl 3.01-25 ge valemam ou similar)	UND	5,00			5,00	5,11	6,63	33,16	5,00	5,11	6,63	33,16	
16.6	7881	ORSE	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	UND	5,00			5,00	12,63	16,39	81,96	5,00	12,63	16,39	81,96	
16.7	12579	ORSE	Tampa de encaixe 75 x 3000 mm, zincada, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	UND	5,00			5,00	29,59	38,40	192,02	5,00	29,59	38,40	192,02	
16.8	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	50,00			50,00	11,26	14,61	730,72	50,00	11,26	14,61	730,72	
16.9	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	50,00			50,00	19,89	25,82	1.290,76	50,00	19,89	25,82	1.290,76	
16.10	91884	SINAPI	LUNA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	5,00			5,00	8,40	10,90	54,51	5,00	8,40	10,90	54,51	
16.11	375	ORSE	Luna para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	UND	5,00			5,00	7,62	9,89	49,45	5,00	7,62	9,89	49,45	
16.12	11343	ORSE	Curva 45º para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	UND	5,00			5,00	5,95	7,72	38,61	5,00	5,95	7,72	38,61	
16.13	366	ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	UND	5,00			5,00	21,30	27,65	138,23	5,00	21,30	27,65	138,23	
16.14	796	ORSE	Tomada para lógica, com caixa pvc, embutida	UND	5,00			5,00	51,42	66,74	333,69	5,00	51,42	66,74	333,69	
16.15	421	ORSE	Cabo telefônico ci 50 - 10	M	150,00			150,00	9,65	12,52	1.878,71	150,00	9,65	12,52	1.878,71	
16.16	12781	ORSE	Fornecimento e instalação de Rack fechado tipo armário 19" x 44 U x 870 mm inclusive acessórios	UND	1,00			1,00	2.530,80	3.284,73	3.284,73	1,00	2.530,80	3.284,73	3.284,73	
17			ADMINISTRAÇÃO LOCAL								76.796,22				76.796,22	
17.1	ADM.01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00			1,00	59.169,60	76.796,22	76.796,22	1,00	59.169,60	76.796,22	76.796,22	
18			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								1.557,48				1.557,48	
18.1	MOB.01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	2,00			2,00	600,00	778,74	1.557,48	2,00	600,00	778,74	1.557,48	
19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES								3.730,90				3.730,90	
19.1	2450	ORSE	Limpeza geral	M2	1596,98			1596,98	1,80	2,34	3.730,90	1.596,98	1,80	2,34	3.730,90	
20			SERVIÇOS EXTRAS								558,96				558,96	
20.1	107859	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	M2		11,78		11,78	558,96	725,47		11,78	558,96	725,47	8.542,46	
20.2	2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, diâ 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	UND		3,00		3,00	869,26	1.128,21		3,00	869,26	1.128,21	3.384,64	
20.3	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 58CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UND		9,00		9,00	146,4	190,01		9,00	146,4	190,01	1.710,11	
20.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF.02/2023_PE	M2		131,65		131,65	67,56	87,69		131,65	67,56	87,69	11.543,79	
20.5	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF.02/2023_PE	M2		28,85		28,85	50,14	65,08		28,85	50,14	65,08	1.877,46	
20.6	537	ORSE	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 40 w (tecnolux ref.fle-8157/232 ou similar), completa - Rev. 01	un		62,00		62,00	56,12	72,84		62,00	56,12	72,84	4.516,08	
20.7	92594	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF.12/2015	UND		3,00		3,00	2.272,66	2.949,69		3,00	2.272,66	2.949,69	8.849,07	
20.8	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.12/2019	M2		34,20		34,20	218,61	283,73		34,20	218,61	283,73	9.703,70	
20.9	170	ORSE	Cobogó de cimento, tipo "escama", diâ: 40 x 40cm	M2		15,75		15,75	158,16	205,28		15,75	158,16	205,28	3.233,09	
20.10	1884	ORSE	Vidro temperado 8mm, liso, transparente, com ferragens - Rev04.-10/2021	M2		5,40		5,40	427,3	554,59		5,40	427,3	554,59	2.994,80	
20.11	13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01.10/202	M2		3,02		3,02	695,38	902,53		3,02	695,38	902,53	2.729,26	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:											554.281,02					825.672,72
VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:											825.672,72					
VALOR DO ADITIVO:											271.391,69					
PERCENTUAL DO ADITAMENTO:											48,96%					

RUA PIO XI, N° 36 - BAIRRO ALTO DO ALENCAR, JUAZEIRO/BA. CEP 48.905-499
fitengenharialtda@gmail.com
(87)99950-4742 / (74)99810-3811

MEMÓRIA DE CÁLCULO (ADITIVO E SUPRESSÃO)

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MASSAROCA										
ITEM	DESCRIÇÃO									
	WCF					2,54			2,54	
						2,36			2,36	
	WCPNE					3,43			3,43	
	WCF					2,00			2,00	
	WCM					2,00			2,00	
	WCM					6,90			6,90	
	WCF					6,90			6,90	
	PNE FARMAC					2,72			2,72	
								TOTAL	439,00	M2
6.6	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	COPA	2,65	8,2						21,73	
	FARMÁCIA	5,00	7,64						38,20	
	LIXO	2,15	4,53						9,74	
	RECEPÇÃO	8,25	10,65						87,86	
	CASA COMPR				3,00	1,2			3,60	
								TOTAL	161,13	M2
6.7	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 14cm x14cm, com abertura de encaixes									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	COPA	2,65	8,2						21,73	
	FARMÁCIA	5,00	7,64						38,20	
	LIXO	2,15	4,53						9,74	
	RECEPÇÃO	8,25	10,65						87,86	
	CASA COMPR				3,00	1,20			3,60	
								TOTAL	161,13	M2
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	PAREDES				2,00	381,21			762,42	M2
								TOTAL	762,42	M2
8.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	PAREDES				2,00	381,21			762,42	M2
								TOTAL	762,42	M2
8.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	SALA DE VACINA					9,30			9,30	
	SALA DE ENFERMAGEM 02					9,30			9,30	
	SL DE CURATIVO					6,20			6,20	
	EXTERELIZAÇÃO					5,58			5,58	
	EXPURGO					3,34			3,34	
	DML					2,40			2,40	
	ALMOXARIFE					3,06			3,06	
	COPA					10,00			10,00	
						8,12			8,12	
	CIRCUL COPA					8,63			8,63	
	CONS ODONTO 03					12,62			12,62	
	CONS MEDICO 03					8,60			8,60	
	SL DE ENFERM 03					8,90			8,90	
	SL DE PROCEDIM					9,00			9,00	
	CONS ODONTO 02					12,80			12,80	
	CONS ODONTO 01					12,80			12,80	
	CIRCULAÇÃO					16,12			16,12	
	TRIAGEM					11,20			11,20	
						6,00			6,00	
	CONS RESIDNETE 01					12,90			12,90	
	SL DE ENFERM 01					12,00			12,00	
	CONS RESIDNETE 02					12,00			12,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO (ADITIVO E SUPRESSÃO)										
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MASSAROCA									
ITEM	DESCRIÇÃO									
	CONS MEDICO 01					9,00			9,00	
	CONS RESIDENTE 03					12,00			12,00	
	CONS MEDICO 03					9,45			9,45	
	SL DE ATIVIDAE COLETIVA					14,25			14,25	
	CIRCULAÇÃO					26,47			26,47	
	RECEPÇÃO					81,45			81,45	
	RECEP FARMÁCIA					15,90			15,90	
	CONSULTÓRIO					8,65			8,65	
	CIRCULAÇÃO					3,04			3,04	
	CAF					13,58			13,58	
	FARMÁCIA					13,28			13,28	
	DML FARMACI					2,21			2,21	
								TOTAL	410,15	M2
9.0	PAVIMENTAÇÃO									
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	ITEM 8.3								410,15	
								TOTAL	410,15	M2
9.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	ITEM 8.3								410,15	
								TOTAL	410,15	M2
9.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	CALÇADA									
	ACESSO A FARMÁCIA	1,50	36,57						54,86	
	ENTRADA UBS	2,50	1,90						4,75	
		0,80	10,55						8,44	
		1,50	12,15						15,01	
	FARMÁCIA	0,80	18,19						14,55	
	CALÇADA EXTERNA (FRENTE)	1,50	40,24						60,36	
								TOTAL	157,97	M2
10.0	ESQUADRIAS/DIVISÓRIAS/VIDROS E ACESSÓRIOS									
10.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	PORTAS				28,00				28,00	UND
								TOTAL	28,00	M2
11.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS									
11.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND



Processo: 08068e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1482c860-7487-420e-a0e7-adac18aa1428

MEMÓRIA DE CÁLCULO (ADITIVO E SUPRESSÃO)										
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MASSAROCA									
ITEM	DESCRIÇÃO									
	FORRO ITEM 6.8								439,00	
								TOTAL	439,00	M2
14.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	ITEM 8.2								762,42	
								TOTAL	762,42	M2
14.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	ITEM 8.2								762,42	
								TOTAL	762,42	M2
14.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	FORRO ITEM 6.8								439,00	
								TOTAL	439,00	M2
14.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	FORRO ITEM 6.8								439,00	
								TOTAL	439,00	M2
14.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	ITEM 8.2								762,42	
								TOTAL	762,42	M2
20.0	SERVIÇOS EXTRAS									
20.1	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	EXTERELIZAÇÃO	0,50	3,10			1,55			1,55	
	EXPURGO	0,50	1,60			0,80			0,80	
	CONSUL ODONTO 03	0,50	2,50			1,25			1,25	
	SL DE PROCEDIMENTOS	0,50	3,00			1,50			1,50	
	CONSUL ODONTO 02	0,50	3,00			1,50			1,50	
	CONSUL ODONTO 01	0,50	3,00			1,50			1,50	
	RECEPÇÂP	0,65	1,50			0,98			0,98	
		0,65	1,65			1,07			1,07	
		1,55	1,05			1,63			1,63	
								TOTAL	11,78	M2
20.2	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	COPA				1,00				1,00	
	SALA DE VACINA				1,00				1,00	
	SL CURATIVOS				1,00				1,00	
								TOTAL	3,00	UND
20.3	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	EXTERELIZAÇÃO				1,00				1,00	
	EXPURGO				1,00				1,00	
	CONSUL ODONTO 03				1,00				1,00	
	SL DE PROCEDIMENTOS				1,00				1,00	
	CONSUL ODONTO 02				1,00				1,00	
	CONSUL ODONTO 01				1,00				1,00	
	RECEPÇÂP				1,00				1,00	
					1,00				1,00	
					1,00				1,00	
								TOTAL	9,00	UND
20.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE									

MEMÓRIA DE CÁLCULO (ADITIVO E SUPRESSÃO)										
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MASSAROCA									
ITEM	DESCRIÇÃO									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	WCF		6,48	1,60					10,37	
			6,32	1,60					10,11	
	COPA		2,65	1,60					4,24	
	WCM		6,00	1,60					9,60	
			6,00	1,60					9,60	
	WCPNE		8,03	1,60					12,85	
	WCM		4,00	1,60	3,00				19,20	
			8,10	1,60					12,96	
	WCF		4,00	1,60	3,00				19,20	
			8,10	1,60					12,96	
	PNE FARMÁCI		6,60	1,60					10,56	
TOTAL									131,65	UND
20.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	WCF					2,54			2,54	
						2,36			2,36	
	WCPNE					3,43			3,43	
	WCF					2,00			2,00	
	WCM					2,00			2,00	
	WCM					6,90			6,90	
	WCF					6,90			6,90	
	PNE FARMAC					2,72			2,72	
TOTAL									28,85	M2
20.6	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 40 w (tecnolux ref.fle-8157/232 ou similar), completa - Rev. 01									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	SALA DE VACINA				1,00				1,00	
	SALA DE ENFERMAGEM 02				1,00				1,00	
	SL DE CURATIVO				1,00				1,00	
	EXTERELIZAÇÃO				1,00				1,00	
	EXPURGO				1,00				1,00	
	DML				1,00				1,00	
	ALMOXARIFE				1,00				1,00	
	COPA				2,00				2,00	
					2,00				2,00	
	CIRCUL COPA				2,00				2,00	
	CONS ODONTO 03				2,00				2,00	
	CONS MEDICO 03				1,00				1,00	
	SL DE ENFERM 03				1,00				1,00	
	SL DE PROCEDIM				1,00				1,00	
	CONS ODONTO 02				2,00				2,00	
	CONS ODONTO 01				2,00				2,00	
	CIRCULAÇÃO				4,00				4,00	
	TRIAGEM				1,00				1,00	
					1,00				1,00	
	CONS RESIDNETE 01				1,00				1,00	
	SL DE ENFERM 01				1,00				1,00	
	CONS RESIDNETE 02				1,00				1,00	
	CONS MEDICO 01				1,00				1,00	
	CONS RESIDENTE 03				1,00				1,00	
	CONS MEDICO 03				1,00				1,00	
	SL DE ATIVIDAE COLETIVA				2,00				2,00	
	CIRCULAÇÃO				4,00				4,00	
	RECEPÇÃO				6,00				6,00	
	RECEP FARMÁCIA				1,00				1,00	
	CONSULTÓRIO				1,00				1,00	
	CIRCULAÇÃO				1,00				1,00	
	CAF				2,00				2,00	
	FARMÁCIA				2,00				2,00	
	DML FARMÁCI									



Processo: 08060e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 14826860-7487-420e-a6e7-adac18a1428

MEMÓRIA DE CÁLCULO (ADITIVO E SUPRESSÃO)										
OBRAS:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MASSAROCA									
ITEM	DESCRIÇÃO									
									TOTAL	3,00
										UND
20.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	JANELAS	1,20		1,00	26,00				31,20	
		0,60		0,50	10,00				3,00	
									TOTAL	34,20
										M2
20.9	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	RECEPÇÃO	1,35		1,80	2,00				4,86	
	COPA	2,65		1,80					4,77	
		3,40		1,80					6,12	
									TOTAL	15,75
										M2
20.10	Vidro temperado 8mm, liso, transparente, com ferragens - Rev04-10/2021									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	RECEPÇÃO	0,30		1,80	10,00				5,40	
									TOTAL	5,40
										M2
20.11	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/202									
		LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	INDICE	AREA (M2)	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M2)	TOTAL	UND
	RECEPÇÃO	1,44		2,10					3,02	
									TOTAL	3,02
										M2



JUSTIFICATIVA / PARECER TÉCNICO

1. REFERÊNCIA

**CONTRATO 578/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023**

2. OBJETO

**ADITIVO DO CONTRATO 578/2023 - REFORMA E REQUALIFICAÇÃO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ARGEMIRO**

3. FINALIDADE

ADITIVO DE VALOR PARA CONCLUSÃO DO OBJETO

4. FUNDAMENTAÇÃO

Em razão de ajustes na planilha físico-financeira, decorrentes de serviços complementares identificados durante as adequações da unidade, não foi possível finalizar a obra no prazo contratual previsto. Entre os serviços adicionais, destaco a necessidade de:

- Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra umidade, de acordo com a RDC de nº 50 de 21 de fevereiro de 2002;
- Os materiais de revestimentos das paredes, tetos e pisos devem ser todos laváveis e de superfície lisa. Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas, de acordo com a RDC de nº 50 de 21 de fevereiro de 2002;
- As portas devem ser revestidas de material lavável; Os puxadores das portas devem se adequar às necessidades das pessoas portadoras de deficiência; dar preferência às maçanetas de alavancas, de acordo com a RDC de nº 50 de 21 de fevereiro de 2002;
- Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento;
- Revisão do projeto arquitetônico, como necessidade de aumento de alvenaria e pintura;
- Revisão do projeto arquitetônico, com ampliação da área da recepção para atender as três equipes de saúde;
- Revisão do projeto arquitetônico para ampliação de duas salas para atendimento (residentes médicos);
- Implantação de 2 novos consultórios odontológicos para atender as três



- equipes de saúde, sendo 1 para cada equipe;
- Identificação visual da fachada da Unidade Básica de Saúde, bem como das áreas externas e internas, conforme a Portaria nº 2.838, de 1º de dezembro de 2011. O conteúdo do Guia de Sinalização das Unidades e Serviços do SUS está disponível no endereço eletrônico (<http://www.saude.gov.br/guiasinalizacao>).

Diante dessas justificativas apresentadas, declaro minha plena concordância com o aditivo contratual, que estabelece o valor de R\$ 271.391,69 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 48,96% do valor total da obra. Com a inclusão deste aditivo, o valor final do contrato será de R\$ 825.672,72 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Juazeiro-BA, 7 de novembro de 2024.


JOÃO VITOR OLIVEIRA GUIMARÃES,
Engenheiro Civil: 0521097908, CPF: 05184443177



À

SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

REFERÊNCIA: Contrato 578/2023 – Solicitação para aditamento de prazo contratual e de execução.

OBJETO: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARGEMIRO, neste Município de Juazeiro/BA.

FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.578.204/0001-09, com sede na Rua Pio XI, nº 36 – Lote 15, Quadra B - Bairro Alto do Alencar, Município de Juazeiro, Estado da Bahia CEP 48.905-499, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **THIAGO SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 045.692.584-84, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1141940680 – SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Tomé Cavalcante, nº 526, Bairro Areia Branca, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco – CEP nº 56.330-055 – Endereço Eletrônico: <fitengenharialtlda@gmail.com>, já devidamente qualificado nos autos do contrato em vigência, vem perante Vossa Senhoria, manifestar anuência para aditamento de serviços e do prazo contratual do objeto em epigrafe.

A solicitação tem por fundamentação os motivos técnicos e temporais que já são de conhecimento de ambas as partes envolvidas no contrato. De forma específica podemos reiterar as inúmeras alterações em projeto, com a inserção de novos elementos executivos, que acrescentam tempo ao que inicialmente estava previsto, bem como mudança na planilha contratual inicial.

Desta feita, mediante todo o cenário aqui registrado, já de ciência para todo o histórico vivenciado, faz-se necessário **aditamento de execução em 06 (seis) meses** e para **vigência contratual um tempo de acréscimo de 08 (oito) meses**.



No oportuno, reiteremos nosso profundo agradecimento pela atenção irrestrita, ao tempo que nos colocamos a disposição para qualquer dúvida e/ou esclarecimento.

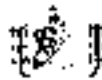
De: JUAZEIRO - BA

Para: JUAZEIRO - BA, em 30 de Outubro de 2024.


THIAGO SILVA SOUZA
FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.578.204/0001-09
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1141940680 SSP-BA
CPF: 045.692.584-84

FIT
ENGENHARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

1.2 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº 11-0775-0426281 emitida em 11/10/2023, a critério da contratada, com prêmio no valor de R\$ 554.281,02 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oito e um reais e dois centavo), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARGEMIRO, neste Município de Juazeiro/BA, de acordo com as especificações dos anexos do Termo de Referência (Projetos Executivos: Planilhas Orçamentárias), com execução por regime de empreitada por preço unitário.

2.2 – Os serviços objetos deste certame deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência aos anexos do Edital da Licitação e à proposta de preços da empresa contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto deste certame terão a vigência pelo prazo de 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – O prazo de início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

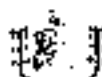
4.1 – Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Segunda deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 554.281,02 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oito e um reais e dois centavo).

4.2 – O pagamento somente será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada.

4.3 – O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva execução dos serviços, através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes aos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada pelo Boleim de medição.

4.4 – Após a aprovação da Medição, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU, soliciará





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

pagamento, apresentando toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.5 - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.7 - A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- III - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- V - Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.8 - A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá consignar, em seu corpo, o Percentual correspondente a Pessoal e Material em relação ao valor contratado.

4.9 - Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com o preço unitário dos serviços, conforme executados e de acordo com os cronogramas físicos a serem determinados pela Secretaria de Saúde.

4.10 - As medições serão comprovadas mediante execução *in loco*, através da aferição das quantidades aplicadas e atestadas pela fiscalização.

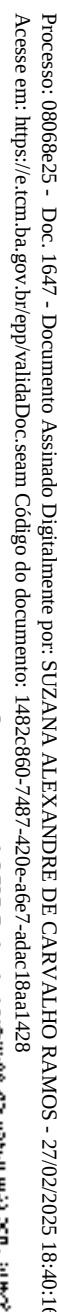
4.11 - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 1 do mês anterior até o dia 30, pelo gestor do contrato, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada até o décimo dia útil de cada mês, e pagas em até 25 (vinte e cinco) dias após.

4.11.1: Os serviços executados fora das especificações não serão objetos de medição e terão que ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços são irrevogáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei n.º 8.666/93: art. 40, XI).





CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moralizadora de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3- A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMI-EA ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convenionadas

7.2 - Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa reativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão de obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

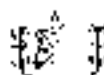
7.3 - A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.1 - Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6 - Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.7 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

7.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

7.12 – Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos neste termo, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, obedecendo as legislações pertinentes à matéria;

7.13 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.14 – Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

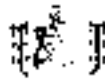
7.15 – Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

7.16 – Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

7.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas gerais de segurança;

7.18 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e tecnologias adequadas, com a observância às recomendações feitas pela boa técnica, normas e legislação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.19 - A contratada será responsável por apresentar a prefeitura cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto da licitação.

7.20 - Disponibilizar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços contratados, não cabendo à contratante, qualquer ônus por perdas decorrentes de roubos furtos, danos materiais.

7.21 - Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações contuais da fiscalização.

7.22 - Executar as obras serviços pelo registro global estipulado cumprindo rigorosamente os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela contratante e observadas as normas pertinentes em vigor

7.23 - Manter preposto no local das obras, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato,

7.24 - Manter um diário de obra atualizado diariamente onde constem todas as anotações pertinentes as obras e serviços;

7.25 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;

7.26 - Obedecer a todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais relacionados com os serviços em execução e todos as normas de segurança aplicáveis;

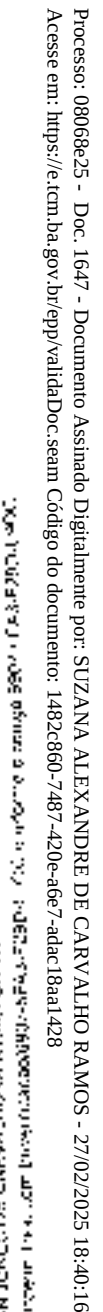
7.27 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

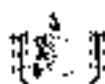
7.28 - Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

7.29 - Conduzir os serviços em estrita observância das normas das legislações federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.30 - Disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços, sendo necessária a permanência de um Técnico de Segurança do Trabalho e um Engenheiro Civil supervisionando os serviços de reforma;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

R.10 - Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 1% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**, doravante denominada “fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual

10.2 – A fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

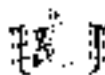
II – Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à Gerência Financeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como as referentes ao pagamento.

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4 – Para a fiscalização do contrato foi designado(a) o servidor(a), da Secretaria de Saúde: servidor **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, Engenheiro Civil CREA-BA 3000132885, portador do CPF nº 051.844.431-77.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, med ante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Prefeitura.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo MUNICÍPIO, através de sua ASSESSORIA TÉCNICA, constituída pelo engenheiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da ASSESSORIA TÉCNICA. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

c) O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU, e não isenta a contratada das responsabilidades nominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE SAUDE - SESAU

Unidade Orçamentária: 0606

PROJETO ATIVIDADE: 2066

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

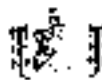
Fonte: 15001002 / 1600000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e à saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da CIT ratificadas pelo Brasil.

14.2 – O responsável técnico pela empresa é **FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR**, CREA nº 051269802-3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios à sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

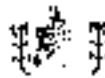
15.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Juazeiro- BA, 11 de Outubro de 2023.

**ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**THIAGO SILVA SOUZA
FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] _____, CPF/MF nº 026.924.674/80
2. [Assinatura] _____, CPF/MF nº 007.902.002-40





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6907-6FA3-F29D-E9DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO SILVA SOUZA (CPF 040.XXX.XXX-84) em 18/10/2023 09:22:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTi Multiparts <> AC SOLUTi <> Autorizada Certificadora Ratz Brasileira v3 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA (CPF 008.XXX.XXX-71) em 18/10/2023 10:44:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora IDeg (Assinatura IDeg)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1do.com.br/verificacao/6907-6FA3-F29D-E9DC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA E A EMPRESA
FIT SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. DO PRAZO.
OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA DE SAÚDE, **SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **FIT SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 223/2023**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À **REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARGEMIRO, NESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**.

NA QUALIDADE DE FISCAL DDO CONTRATO Nº 578/2023, INFORMO QUE O CONTRATO TEM ATENDIDO DE FORMA INTEGRAL AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, CUMPRINDO SATISFATORIMENTE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE.

ENTRANTO, DEVIDO FATORES IMPREVISTOS QUE IMPACTARAM O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES, COMO AS RECENTES MUDANÇAS NAS NORMAS ESTADUAIS QUE DEMANDARAM A CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ADICIONAIS NÃO PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OBRA, TORNOU-SE NECESSÁRIO CONCEDER UMA EXTENÇÃO DO PRAZO. ESSA PRORROGAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A CONCLUSÃO DA OBRA COM QUALIDADE E A SEGURANÇA ESPERADA.

DESSA FORMA, CONFIRMO MINHA PLENA CONCORDÂNCIA COM O ADITIVO DO PRAZO DE 05(CINCO) MESES PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA, COMO OBJETIVO DE ASSEGURAR QUE TODAS AS ETAPAS SEJAM CONCLUÍDAS DE MANEIRA ADEQUADA E EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Processo: 08066e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-a0e7-adac18a1428

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 05(CINCO) MESES, DA DATA DE 17 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 17 DE JUNHO DE 2024.



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



FIT SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 32.578.204/0001-09



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RbSWUy9nZz91koma&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMnOfRg
Acesse em: https://e.cnm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18aa1428

FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 05/03/1988, solteiro, empresário, CPF nº 026.144.355-03, Carteira de Identidade nº 1270721364, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 73, Centro, Juazeiro, BA, CEP: 48.903-665, Brasil.

THIAGO SILVA SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 18/10/1982, solteiro, empresário, CPF nº 045.692.584-84, Carteira de Identidade nº 1141940680, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Tome Cavalcanti, 526, Areia Branca, Petrolina, PE, CEP: 56.330-055, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29205716908**, com sede Rua Pio Xi, 36, Lote 15 Quadrab, Alto do Alencar Juazeiro, BA, CEP: 48.905-499, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **32.578.204/0001-09**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVICOS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO

Req: 81400001075265

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98523305 em 19/06/2024

Protocolo 248603159 de 14/06/2024

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 29205716908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283072340146050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 32.578.204/0001-09

EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES PAISAGISTICAS LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. FORNECIMENTO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM OPERADOR.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00** - Construção de edifícios;
- 8130-3/00** - Atividades paisagísticas;
- 4399-1/02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/01** - Administração de obras;
- 4391-6/00** - Obras de fundações;
- 4330-4/99** - Outras obras de acabamento da construção;
- 4330-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/03** - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4399-1/03** - Obras de alvenaria;
- 4399-1/04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 7820-5/00** - Locação de mão-de-obra temporária;
- 7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7731-4/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7119-7/04** - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7119-7/03** - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7119-7/02** - Atividades de estudos geológicos;

Req: 81400001075265

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98523305 em 19/06/2024

Protocolo 248603159 de 14/06/2024

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 29205716908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283072340146050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



19/06/2024



http://assinadorweb/autenticacao?chave1=tug8RbSWUy9nZz91komd&chave2=BT-06acCpmeIH2nmfRg
Passe o mouse sobre o código QR para verificar a validade do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18a1428
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18a1428

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 32.578.204/0001-09



http://assinadorweb/autenticacao?chave1=tug8RbSWUy9nZz91komda&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncFRg
Acesse em: https://e.cim.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18aa1428

- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Juazeiro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Req: 81400001075265

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98523305 em 19/06/2024

Protocolo 248603159 de 14/06/2024

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 29205716908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283072340146050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua Pio Xi, 36, Lote 15 Quadrab, Alto do Alencar Juazeiro, BA, CEP: 48.905-499, Brasil.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem os seguintes objetos:
SERVICOS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE

Req: 81400001075265

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98523305 em 19/06/2024

Protocolo 248603159 de 14/06/2024

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 29205716908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283072340146050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 32.578.204/0001-09

SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES PAISAGISTICAS LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. FORNECIMENTO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM OPERADOR.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00** - Construção de edifícios;
- 8130-3/00** - Atividades paisagísticas;
- 4399-1/02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/01** - Administração de obras;
- 4391-6/00** - Obras de fundações;
- 4330-4/99** - Outras obras de acabamento da construção;
- 4330-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/03** - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4399-1/03** - Obras de alvenaria;
- 4399-1/04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 7820-5/00** - Locação de mão-de-obra temporária;
- 7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

Req: 81400001075265

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98523305 em 19/06/2024

Protocolo 248603159 de 14/06/2024

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 29205716908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283072340146050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/06/2024



http://assinadorweb/autenticacao?chave1=tug8RbSWUNy9nZz91komd&chave2=Bt-06acCmpeIH2nmfRg
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-ab67-adac18aa1428

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 32.578.204/0001-09



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWMy9nZz91komd&chave2=BT-06aCCmpeIH2nmhcfRg
Acesse em: https://e.cim.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18aa1428

- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/01/2019 e seu prazo de duração é de prazo indeterminado.

Req: 81400001075265

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98523305 em 19/06/2024

Protocolo 248603159 de 14/06/2024

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 29205716908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283072340146050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 32.578.204/0001-09



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RbSWUy9nZ791komd&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmnoFRg
Acesse em: https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 1482660-7487-420e-abe7-adac18aa1428

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA. O capital da sociedade é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Quadro Societário	%	Quotas	Capital (R\$)
FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR	50%	300.000	300.000,00
THIAGO SILVA SOUZA	50%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio **THIAGO SILVA SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de si próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA. **THIAGO SILVA SOUZA** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

Req: 81400001075265

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/06/2024



Certifico o Registro sob o nº 98523305 em 19/06/2024

Protocolo 248603159 de 14/06/2024

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 29205716908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283072340146050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 32.578.204/0001-09



http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUq8RbSWUMy9nZz91komda&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmfcFRg
Acesse em: https://e.cim.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18aa1428

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Juazeiro - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O sócio lavra o presente instrumento.

Juazeiro - BA, 11 de Junho de 2024.

FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR

THIAGO SILVA SOUZA

Req: 81400001075265

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98523305 em 19/06/2024

Protocolo 248603159 de 14/06/2024

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 29205716908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283072340146050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	248603159 - 14/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

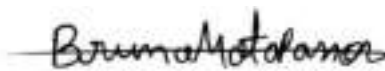
NIRE 29205716908
CNPJ 32.578.204/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98523305 DE 19/06/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 19/06/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98523305

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02614435503 - FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR - Assinado em 19/06/2024 às 08:27:52
Cpf: 04569258484 - THIAGO SILVA SOUZA - Assinado em 19/06/2024 às 08:25:22



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

[illegible]

1	2	3	4	5
AC				
A			11/06/2001	
AI				
B			11/06/2001	
BI				
C				
CI				

6	7	8	9	10
D				
DI				
E				
ED				
F				
FI				

BAHIA

I<BRA050141412<969<<<<<<<<<<<<
8803056M3209136BRA<<<<<<<<<<<<4
FREDSON<<HERMENE<SANTOS<JUNIOR

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.578.204/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:18 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **0489.2A5D.FF86.4FED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244922394**

RAZÃO SOCIAL	
FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.578.204/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



Processo: 08068e25 - Doc: 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18aa1428

EMIÇÃO: 15/10/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 15347/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 32.578.204/0001-09

CÓDIGO DA EMPRESA: 1418329 **INSCRIÇÃO:** 9005420001

ENDEREÇO: RUA PIO XI Nº 36 BAIRRO: ALTO DO ALENCAR CEP: 48905499 COMPLEMENTO:
LOTE: 15 QUADRA: B LOTEAMENTO: LOT. PIO XI

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 13/01/2025.



Código de verificação: 742972.15347.20241015.N.105.1418329

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 15 de outubro de 2024

Emitido por:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.578.204/0001-09

Certidão nº: 52018815/2024

Expedição: 29/07/2024, às 07:51:27

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **32.578.204/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.578.204/0001-09
Razão Social: FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: R PIO XI 36 LT 15 QD B / ALTO DO ALENCAR / JUAZEIRO / BA / 48905-499

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110302405300318315

Informação obtida em 13/11/2024 11:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2023

CONTRATO: 578/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/11/2024

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ARGEMIRO, NESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

JUAZEIRO-BA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



Processo: 08068e25 - Doc: 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-a6e7-adac18aaf1428



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2023
MINUTA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, BAHIA**, E A
EMPRESA **FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
LTDA. DO VALOR. OBSERVAÇÃO DA LEI
8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA, **SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.578.204/0001-09, DENOMINADA **CONTRATADA**, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO MENCIONADO AO PREÂMBULO, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **007/2023** E **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023**, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO FULCRA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEUS ART. 65, I, § 1º, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

I – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;

§ 1º O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 55 DA LEI FEDERAL 8.666/1993, DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ARGEMIRO, NESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

EM RAZÃO DE AJUSTES NA PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA, DECORRENTES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES IDENTIFICADOS DURANTE AS ADEQUAÇÕES DA UNIDADE, NÃO FOI POSSÍVEL FINALIZAR A OBRA NO PRAZO CONTRATUAL PREVISTO. ENTRE OS SERVIÇOS ADICIONAIS, DESTACO A NECESSIDADE DE:

1. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES E OUTROS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, DE ACORDO COM A RDC DE Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 08068e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-a0e7-adac18aa1428

2. OS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DAS PAREDES, TETOS E PISOS DEVEM SER TODOS LAVÁVEIS E DE SUPERFÍCIE LISA. OS PISOS DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FRME, ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE SOB QUALQUER CONDIÇÃO, QUE NÃO PROVOQUE TREPIDAÇÃO EM DISPOSITIVOS COM RODAS, DE ACORDO COM A RDC DE Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002;
3. AS PORTAS DEVEM SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL; OS PUXADORES DAS PORTAS DEVEM SE ADEQUAR ÀS NECESSIDADES DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA; DAR PREFERÊNCIA ÀS MAÇANETAS DE ALAVANCAS, , DE ACORDO COM A RDC DE Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002;
4. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO;
5. REVISÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, COMO NECESSIDADE DE AUMENTO DE ALVENARIA E PINTURA;
6. REVISÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, COM AMPLIAÇÃO DA ÁREA DA RECEPÇÃO PARA ATENDER AS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE;
7. REVISÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS PARA ATENDIMENTO (RESIDENTES MÉDICOS);
8. IMPLANTAÇÃO DE 2 NOVOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE, SENDO 1 PARA CADA EQUIPE;
9. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FACHADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, CONFORME A PORTARIA Nº 2.838, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 49%** (QUARENTA E NOVE POR CENTO) AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A **R\$ 271.391,69** (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO *SUB OCULI* NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM TELA PERMANECEM RATIFICADAS.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM QUATRO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.



2_T_A_CT_578_2023_SESAU_assinado.pdf

Processo: 08068e-25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: B5B0856697489742U760E7A88F76A7C1D231B5-CB56f0ccacajjwv/q7.uoc0r

Assinado por 1 pessoa: ANA LUCIA ALVES DA SILVA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://juazeiro1.com.br>



[illegible]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 08068e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18aa1428

Código para verificação: 95BD-5B13-94A0-416D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 03/12/2024 10:57:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/95BD-5B13-94A0-416D>



589_2024_Memorando_25_481_2024_Reprogramacao_aditivo_CONTRATO_578_2023_Fit_Servicos_de_Engenharia

Processo: 08068e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam>
Código de Verificação: C8B8E95F66C1D5E260F987420E40E7A6B818A9919560C1-8530/cacvufjw/qf.uoz?opt=0iazenf//sdhtu esseco 'seunauisse sap apedpia v jarquija vare



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 589/2024

Assunto: Solicitação de aditamento financeiro ao Contrato nº 578/2023 – Reforma e Requalificação da Unidade Básica de Saúde Argemiro.

Interessados: Secretaria de Saúde de Juazeiro (SESAU) e FIT Serviços de Engenharia LTDA.

Referência: Processo Administrativo nº 229/2023. Memorando 25.481/2024.

I – DO RELATÓRIO

O presente parecer tem como objeto a análise jurídica da solicitação de aditamento financeiro ao Contrato nº 578/2023, firmado entre o Município de Juazeiro e a empresa FIT Serviços de Engenharia LTDA. O contrato, destinado à reforma e requalificação da Unidade Básica de Saúde Argemiro, foi inicialmente celebrado pelo valor de R\$ 554.281,02. A solicitação atual prevê um acréscimo de R\$ 271.391,69, correspondente a 48,96% do valor inicial, totalizando um novo montante contratual de R\$ 825.672,72.

A demanda encontra-se fundamentada em justificativa técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que aponta a necessidade de reprogramação financeira para adequação a serviços adicionais não contemplados no projeto original, incluindo alterações estruturais e melhorias técnicas essenciais à funcionalidade da unidade.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

2.1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

Pois bem.

A presente análise encontra respaldo na Lei nº 8.666/1993, notadamente em seu artigo 65, §1º, que prevê a possibilidade de alteração unilateral de contratos administrativos pela administração pública.

2.2. BASE LEGAL PARA ADITIVO DE VALOR

A solicitação de aditivo de valor está fundamentada no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, permitindo o acréscimo ou a supressão de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, sem necessidade de nova licitação. O referido dispositivo estabelece:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração quando: a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato."

Assim, de acordo com o §1º, são permitidos aditamentos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. O §2º, entretanto, estabelece que, em casos de reformas, esse percentual pode ser ampliado até o limite de 50%.

No caso em questão, o percentual de 48,96% está dentro do limite legal para reformas, sendo juridicamente admissível.

2.3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A justificativa técnica apresentada detalha os serviços adicionais e as adequações necessárias para a conclusão da obra, incluindo:

1. Revisão de alvenarias e revestimentos para adequação a padrões de durabilidade e segurança.
2. Incremento em instalações elétricas e hidráulicas para atender às novas especificações normativas.
3. Substituição de acabamentos e impermeabilizações devido a falhas identificadas no projeto original.

Os serviços propostos são essenciais para assegurar a entrega de uma unidade funcional e em conformidade com as normas vigentes, justificando plenamente o aditamento.

2.4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela Diretoria Contábil confirma a existência de recursos suficientes para o custeio, em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e o artigo 60 da Lei nº 4.320/1964.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTUDO, para garantir a adequação documental, **recomenda-se que a declaração de disponibilidade orçamentária seja expressamente vinculada ao valor específico do aditivo, evitando ambiguidade quanto à destinação dos recursos.**

Ademais, deve-se observar que o art. 42 da LRF impõe restrições específicas para os dois últimos quadrimestres do mandato. Nesse período, qualquer despesa contratada deve ser compatível com a disponibilidade de caixa existente até o encerramento do exercício financeiro, a fim de evitar o comprometimento de recursos para a gestão subsequente. Assim, **recomenda-se que a gestão comprove não apenas a previsão orçamentária, mas também a disponibilidade financeira efetiva para a quitação dos valores decorrentes do aditamento.**

2.5. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AO ÚLTIMO ANO DO MANDATO. DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O art. 42 da Lei Complementar 101/00¹ estabelece que é vedado contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres do mandato, que não possa ser paga até 31 de dezembro de 2024, ou que tenha parcelas pendentes de pagamento para o exercício seguinte, sem a correspondente disponibilidade financeira. A vedação referida teve início em 1º de maio de 2024.

O objetivo desta regra é evitar a prática de o administrador, visando ou não fins políticos, realizar gastos no último ano de mandato, assumindo compromissos vultosos e deixando parte dos pagamentos a cargo do seu sucessor.

Conforme TCM/BA, a disponibilidade de caixa será calculada considerando todas as dívidas existentes até 31 de dezembro de 2024, inclusive as anteriores aos dois últimos quadrimestres, devendo ser observado que:

¹ É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- a) todas as despesas realizadas devem estar empenhadas;
- b) as despesas liquidadas e em liquidação que possuam disponibilidade financeira devem estar obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial conforme MCASP. No caso, o total dos restos a pagar inscritos devem estar registrados nas contas de controles e balanço patrimonial, conforme a Lei nº 4.320/64;
- c) as despesas não liquidadas que não possuam disponibilidade financeira devem ser canceladas e reempenhadas no exercício seguinte;
- d) não é admitido o cancelamento/anulação de empenho de despesas liquidadas; e,
- e) só serão admitidos os parcelamentos efetivados até dezembro de 2024.

Assim, para evitar infringências às normas legais, no caso o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Gestor adotar as seguintes providências:

- a) elaborar, no mês de janeiro, a programação financeira mensal dos desembolsos e as metas bimestrais de arrecadação;
- b) verificar, ao final de cada bimestre, o comportamento da receita efetiva em comparação com os valores estimados nas metas bimestrais de arrecadação;
- c) determinar a todos os setores da administração que, ao longo dos dois últimos quadrimestres do exercício, somente poderão ser assumidos compromissos que possam ser pagos com recursos do próprio exercício; e,
- d) verificar, à medida em que se aproxima o final do mês de dezembro de 2024, o montante de despesas empenhadas que não serão pagas até 31 deste mês, mas sim na Administração seguinte.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A LRF, disciplinando a espécie e buscando restringir a prática de despesas e compromissos realizados na gestão anterior classificadas como “restos a pagar”, estabelece que, se a despesa for contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato, isto é, a partir de maio, inclusive, **SERÁ NECESSÁRIO QUE HAJA DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO PARA ATENDER À DESPESA, DISPONIBILIDADE ESTA QUE DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA OS COMPROMISSOS VENCIDOS E A VENCER ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO.**

No mesmo sentido o TCM/BA já se manifestou através de sua Assessoria Jurídica (PROCESSO Nº 11685e20 PARECER Nº 01297-20):

2. O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, tratando-se de serviços contínuos, com fulcro no artigo 57, II, da Lei de Licitações, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, relativamente a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual.

3. É válido destacar que, em se tratando de outros serviços, que não possuam natureza contínua, as eventuais prorrogações devem estar adstritas ao respectivo crédito orçamentário, o que, de outro giro, significa dizer que, na hipótese de serem realizados aditivos contratuais, cuja prorrogação ultrapasse 31 de dezembro do exercício, este excedente deve ser registrado em restos a pagar, devendo, por conseguinte, a municipalidade deixar disponibilidade financeira para a cobertura destas despesas, em observância ao artigo 42 da LRF.

Assim, quanto a este aspecto, não foi encontrada manifestação técnica a respeito da disponibilidade de caixa (e não a mera previsão orçamentária). Deste modo, orienta-se no sentido de que seja complementada a documentação do expediente com essa manifestação. Por derradeiro, caso não exista a mencionada disponibilidade, sugerimos que o expediente deva ser revogado e arquivado.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A REGULARIDADE CONTRATUAL

A contratada FIT Serviços de Engenharia LTDA demonstrou cumprimento satisfatório das obrigações contratuais, conforme relatório do fiscal. Além disso, a documentação apresentada confirma a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, não havendo impedimentos para a continuidade da relação contratual.

III – DA CONCLUSÃO

Após análise dos elementos constantes no processo administrativo, conclui-se que a solicitação de reprogramação financeira e aditamento de valor está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis. As alterações propostas respeitam os limites impostos pela legislação de regência e são tecnicamente justificadas, configurando a solução mais vantajosa para a administração pública.

TODAVIA, como medida de cautela, **recomenda-se que a gestão complemente o processo com manifestação técnica sobre a disponibilidade de caixa, em atenção ao disposto no art. 42 da LRF.** Além disso, deve-se manter o acompanhamento contínuo da regularidade da contratada e a organização documental do processo.

Recomenda-se, outrossim, a retificação da declaração de **disponibilidade**. Como dito, ela não faz referência ao mencionado aditivo.

Com tais ajustes e recomendações, o pleito poderá ser aprovado e encaminhado para deliberação final pela autoridade competente.

Este parecer tem caráter opinativo, não vinculante, e deve ser submetido à autoridade superior para deliberação.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.



Processo: 08068e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=85300caacafbf1e9f9d20005f9d9929201&id=85300caacafbf1e9f9d20005f9d9929201](https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=85300caacafbf1e9f9d20005f9d9929201&id=85300caacafbf1e9f9d20005f9d9929201&id=85300caacafbf1e9f9d20005f9d9929201)

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI



MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 08068e25 - Doc. 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1482c860-7487-420e-abe7-adac18aa1428

Código para verificação: 0E58-1D09-6B56-8B3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 27/11/2024 14:54:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0E58-1D09-6B56-8B3D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2023 – SESAU. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO. **CONTRATADA:** FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 578/2023, DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ARGEMIRO, NESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA. **MODALIDADE DO ADITIVO:** VALOR. **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 49%** (QUARENTA E NOVE POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A **R\$ 271.391,69** (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Processo: 08068e25 - Doc: 1647 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:16
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1482e860-7487-420e-ab0e7-adac18aa1428